

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR OPERÁRIOS, POR
TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDER NECESSIDADE DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) operários, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os contratados perceberão o vencimento mensal do cargo de operário, Padrão EC - 1, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de março correspondente a R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) .

Art. 3º Os contratados, em decorrência desta relação terão vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica;

- 0501 - Secretaria de Obras e Viação.
- 03070212.018 - Manutenção Desenvolvimento da Secretaria.
- 311101 - Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, e os seus efeitos retroagem a 04 de março de 1999.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de março de 1999.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *25.1.03.1.1999*.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REC. NO LIVRO DE *leis*
 de *267* à fl. *124*
 em *25.1.03* de *1999*

Secretário Geral